SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Referenda os Termos de Convênios ns. 009, 010, 011 e 012/2012, celebrados, respectivamente, de um lado, o Município de Arapongas e de outro lado as seguintes entidades: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas; Associação das Damas de Caridade de Arapongas; Casa do Bom Menino de Arapongas e SOS Guarda Mirim de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os **Termos de Convênios ns. 009, 010, 011 e 012/2012**, respectivamente, celebrados com o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca e as seguintes entidades:

1. **Termo de Convênio nº 009/12 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Harpia, 23 – centro, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.579/0001-84, cuja finalidade é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Material".

2. **Termo de Convênio nº 010/12 – Associação das Damas de Caridade de Arapongas,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Ave Lira, 186 – Vila Nova, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 78.014.529/0001-51, cujo objetivo é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Materiais para oficinas sócio educativas".

3. **Termo de Convênio nº 011/12 – Casa do Bom Menino de Arapongas,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Pato Bravo, 197 – Jardim Cultura, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 77.355.675/0001-88, cuja finalidade é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Instrumentos de Fanfarra, Jogos Lúdicos e Materiais para canto/coral".

4. Termo de Convênio nº 012/12 - S.O.S. Guarda Mirim de Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Corruíra, 318 - centro, neste Município e Comarca, inscrito no CNPJ sob nº 75.409.524/0001-30, cujo objetivo é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, visando a melhoria das instalações e equipamentos, destinado ao aprendizado dos adolescentes.

Parágrafo único: O Município repassará a cada entidade conveniada, a importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Cláusula Segunda dos respectivos Termos de Convênios ora celebrados.

Art. 2º – Os Termos de Convênios terão vigência eficácia até 30 de abril de 2013, resguardando-se às partes o direito à realização de Termos Aditivos sempre que houver necessidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 07/12/2012
Katia Riquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Referenda os Termos de Convênios ns. 009, 010, 011 e 012/2012, celebrados, respectivamente, de um lado, o Município de Arapongas e de outro lado as seguintes entidades: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas; Associação das Damas de Caridade de Arapongas; Casa do Bom Menino de Arapongas e SOS Guarda Mirim de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os **Termos de Convênios ns. 009, 010, 011 e 012/2012**, respectivamente, celebrados com o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca e as seguintes entidades:

1. Termo de Convênio nº 009/12 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Harpia, 23 – centro, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.579/0001-84, cuja finalidade é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Material".

2. Termo de Convênio nº 010/12 – Associação das Damas de Caridade de Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Ave Lira, 186 – Vila Nova, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 78.014.529/0001-51, cujo objetivo é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Materiais para oficinas sócio educativas".

3. Termo de Convênio nº 011/12 – Casa do Bom Menino de Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Pato Bravo, 197 – Jardim Cultura, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 77.355.675/0001-88, cuja finalidade é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, para o projeto "Aquisição de Instrumentos de Fanfarra, Jogos Lúdicos e Materiais para canto/coral".

4. Termo de Convênio nº 012/12 - S.O.S. Guarda Mirim de Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Corruíra, 318 - centro, neste Município e Comarca, inscrito no CNPJ sob nº 75.409.524/0001-30, cujo objetivo é a transferência de recursos arrecadados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2011, visando a melhoria das instalações e equipamentos, destinado ao aprendizado dos adolescentes.

Parágrafo único: O Município repassará a cada entidade conveniada, a importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Cláusula Segunda dos respectivos Termos de Convênios ora celebrados.

Art. 2º – Os Termos de Convênios terão vigência eficácia até 30 de abril de 2013, resguardando-se às partes o direito à realização de Termos Aditivos sempre que houver necessidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/12/2012
Funcionário